



LEI Nº 1.650 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Acrescenta quantitativo do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com deficiência – PAESD, no Anexo I da Lei nº 1.646 de 08 de fevereiro de 2018, e acrescenta parágrafos ao art. 1º da referida Lei.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quantitativo do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência – PAESD, de que trata o Anexo I da Lei nº 1.646 de 08 de fevereiro de 2018, é acrescentado de 105 vagas, passando o quantitativo total a ser de 200 vagas.

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 1º da Lei nº 1.646 de 08 de fevereiro de 2018 os seguintes parágrafos:

§ 3º As contratações serão prioritárias por processo seletivo 2017; encerrando o número de candidatos, fica autorizado em caráter emergencial o Poder Executivo contratar aqueles que preencherem os requisitos mínimos para o exercício das respectivas funções, até que se realize o processo seletivo simplificado.

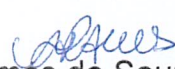
§ 4º As contratações realizadas nos termos do § 3º deste artigo serão promovidas por meio de chamamento público através do órgão de imprensa oficial do Município.

§ 5º Os contratados nos termos do § 3º terão os contratos rescindidos imediatamente após a contratação do profissional aprovado no processo seletivo simplificado, ou em concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de abril de 2018.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita